

BAIRRO: D. PEDRO I
MUNICÍPIO: MANAUS
UF: AM
CEP: 69040-040
C.N.P.J: 34.507.590/0001-65
PROCESSO: 25351.482675/2021-49 (EXP: 3974087/214)
AUTORIZ/ MS: 9.09785-4
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.821, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno da Anvisa aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: HD PROTECT CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, Nº 1881 KM 30
BAIRRO: PORTO GRANDE
MUNICÍPIO: ARAQUARI
UF: SC
CEP: 89.245-000
CNPJ: 33.723.938/0001-99
PROCESSO Nº: 25351.821138/2021-29 (EXP: 4631503/21-1)
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Por não atender integralmente as exigências do Anexo III da Resolução RDC 345/02 alterada pela Resolução RDC 374/20: Não apresentar Licença Ambiental para a coleta e o transporte de resíduos. Não apresentar Licença Ambiental para todos os locais de destinação final dos resíduos.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LÍDIO OLTRAMARI Nº 1796
BAIRRO: FRARON
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85503-381
CNPJ: 05.993.698/0001-07
PROCESSO: 25351.583952/2021-30 (EXP: 4171351/21-9)
AUTORIZ/MS: 9.09778-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de medicamentos e matérias-primas com emprego na indústria Farmacêutica, por conta e ordem de terceiro.

MATRIZ
EMPRESA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LÍDIO OLTRAMARI Nº 1796
BAIRRO: FRARON
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85503-381
CNPJ: 05.993.698/0001-07
PROCESSO: 25351.583956/2021-18 (EXP: 4171359/21-0)
AUTORIZ/MS: 9.09780-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnóstico "in vitro", por conta e ordem de terceiro.

MATRIZ
EMPRESA: AVITA CARE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV DOUTOR ANTONIO JOÃO ABDALLA, Nº 260, LOTE A BLOCO 300 GALPÃO A SETOR AGV AVITA CARE
BAIRRO: CRISTAIS (JORDANESIA)
MUNICÍPIO: CAJAMAR
UF: SP
CEP: 07.776-700
CNPJ: 31.203.582/0001-37
PROCESSO: 25351.016550/2021-24 (EXP: 8429491/21-0)
AUTORIZ/MS: 1.26755-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnóstico "in vitro", por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.823, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno da Anvisa aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: VALE AMBIENTAL SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO WOLLINGER, Nº 71
BAIRRO: FAZENDA
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.302-582
CNPJ: 18.739.642/0001-72
PROCESSO: 25741.708052/2013-41 (EXP: 3041512/21-1)
AUTORIZ/MS: 9.06443-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

MATRIZ
EMPRESA: VALE AMBIENTAL SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO WOLLINGER, Nº 71
BAIRRO: FAZENDA
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.302-582
CNPJ: 18.739.642/0001-72
PROCESSO Nº: 25741.124737/2015-25 (EXP: 3041538/21-1)
AUTORIZ/MS: 9.07067-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados;

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA FUNASA Nº 6.486, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprava a atualização do Plano de Comunicação Institucional da Fundação Nacional de Saúde - PCI-Funasa - para a versão 1.3.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inciso XII, do Anexo I, Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o respectivo Estatuto, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria Funasa nº 8.381, de 10 de outubro de 2019, que aprova o Plano de Comunicação Institucional da Fundação Nacional de Saúde - PCI-Funasa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Portaria Funasa nº 1.725, de 23 de março de 2020, que aprova a Política de Comunicação Institucional da Fundação Nacional de Saúde - Funasa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento dos prazos para execução das ações do Plano de Comunicação Institucional, versão 1.2, em virtude dos efeitos e impactos da pandemia da COVID-19 ao longo do exercício de 2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25100.011342/2019-76, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Comunicação Institucional da Fundação Nacional de Saúde - PCI-Funasa - para a versão 1.3.

Art. 2º As ações do PCI-Funasa, versão 1.2, aprovadas pela Portaria Funasa nº 5.562/2020, de 24 de novembro de 2020, que não foram concluídas em 2021 ficam remanejadas para o PCI-Funasa, versão 1.3, devendo ser executadas até o fim do exercício de 2022, adequando-se ao Plano Operacional da Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial - Coesc e ao Plano Diretor do Gabinete da Presidência - Gabpr para o exercício.

Art. 3º A íntegra do Plano será disponibilizada para livre acesso, por meio da publicação do documento nos canais de comunicação da intranet e do sítio institucional do órgão na Internet, no endereço eletrônico www.funasa.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DA SILVA MARQUES

